



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Prorroga o prazo para conclusão da Tomada de Contas nº 02/2024, instaurada em face da Casa de Caridade São Vicente de Paulo.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e conforme o disposto na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, não apresentou integralmente a documentação solicitada pela Comissão de Tomada de Contas Especial, impedindo a conclusão dos trabalhos no prazo previsto na Portaria nº 77, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 02/2024, instaurada em face da Casa de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá adotar todas as providências cabíveis para a obtenção da documentação e das informações necessárias à conclusão dos trabalhos, devendo, em caso de negativa ou omissão por parte da entidade, comunicar imediatamente os fatos à Advocacia Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que sejam adotadas as medidas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 24 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal